



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.179/2008
De 04 de agosto de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, mediante anulação parcial ou total de dotações não utilizadas durante o exercício corrente, podendo remanejar de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, aos 04 de agosto 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal